



Governo do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Educação  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO SUPERIOR  
PROCESSO Nº: E-03/ 100.347/2007 Apenso nº: E-03/100.444/2007  
INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL CONGREGACIONAL LTDA

### **PARECER CEE Nº 156/2009**

Credencia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o **Centro Educacional Congregacional - CECON**, mantido pelo Centro Educacional Congregacional Ltda., aprova os Planos de Cursos e autoriza o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, com as Habilitações Técnicas em Técnico em Eletrônica e Técnico em Eletrotécnica e no Eixo Tecnológico Infraestrutura, com a Habilitação Técnica em Técnico em Edificações, também pelo prazo de 05 (cinco) anos, a serem ministrados na sua sede, localizada na Rua Lea da Cunha Cabral, 115, Centro, Município de Itaguaí e na sua filial localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 564, Centro, Município de Macaé, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial, e dá outras providências.

### **HISTÓRICO**

Carlos Ary Costa dos Santos, Representante Legal do Centro Educacional Congregacional LTDA., nome fantasia Centro Educacional Congregacional – CECON, localizado na Rua Lea da Cunha Cabral, 115, Centro, Município de Itaguaí, e sua filial localizada na Rua Marechal Deodoro, 564, Centro – Macaé - Rio de Janeiro, vem a este Colegiado requerer o Credenciamento da Instituição para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprovação dos Planos de Cursos e autorização para funcionar com os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, com as Habilitações Técnicas em Técnico em Eletrônica e em Técnico em Eletrotécnica e no Eixo Tecnológico Infraestrutura, com a Habilitação Técnica em Técnico Edificações, a serem ministrados em sua sede, no Município de Itaguaí e na filial, no Município de Macaé, nos termos da Deliberação nº 295/2005.

### **DA ANÁLISE DO PROCESSO**

Isto posto e com base na documentação acostada nos autos, este relator passa à análise do processo:

#### **1. Do Credenciamento:**

O Centro Educacional Congregacional LTDA, CNPJ 07.978.957/0004-07, localizada Rua Lea da Cunha Cabral, 115, Centro – Itaguaí -Rio de Janeiro, e sua filial localizada na Rua Marechal Deodoro, 564, Centro – Macaé - Rio de Janeiro, em atendimento ao Art. 9º da Deliberação CEE nº 295/2005, apresentaram os seguintes documentos:

Processo nº: E-03/100.347/2007

1. Requerimento;
2. Denominação e informações sobre a localização da sede;
3. Ato Constitutivo da Entidade Mantenedora e Alterações Contratuais;

4. Qualificação dos Dirigentes que subscrevem o ato constitutivo da Entidade Mantenedora,
5. Carteira de Identidade , CPF e Comprovante de Residência;
6. CNPJ nº 07.978.957/0004-07 e 07978957/0002-37, respectivamente;
7. ALVARÁ.
8. Comprovação da capacidade patrimonial da Instituição acompanhada dos 3 últimos balanços devidamente autenticada.
9. Idoneidade financeira da Entidade e de seu representante legal firmada por estabelecimento bancário em operação no Estado do Rio de Janeiro.
10. Certidão negativa da Entidade e seus Dirigentes, devidamente autenticadas, emitidas pelos competentes distribuidores e cartórios de protestos de títulos da Comarca onde a Instituição está localizada.
11. Regimento Escolar da Instituição;
12. Proposta Pedagógica, organizada de forma específica atendendo ao curso pleiteado;
13. Organograma Funcional com estrutura organizacional definida;
14. Biblioteca com acervo, laboratórios, equipamentos de informática e de acesso à leitura.

#### **DO PLANO DE CURSO**

Quanto ao Plano de Curso, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente com atendimento aos seguintes itens previstos nos artigos 11 e 12 da Deliberação CEE nº 295/2005:

- a) Perfil profissional desenhado conforme a demanda do setor, obedecendo ao que determina a lei específica do exercício profissional;
- b) Justificativa e objetivos com considerações a cerca da oferta dos cursos, atendendo à demanda apresentada no município em que serão oferecidos os cursos;
- c) Organização curricular para os Cursos está fundamentada nos princípios norteadores da Educação profissional, contemplados pela Deliberação CEE nº 295/2005;
- d) Regime de funcionamento dos cursos;
- e) Estrutura Curricular contendo:
  1. funções: as categorias que privilegiam as atividades principais do teórico;
  2. subfunções: compreendidas como detalhamento de uma função e que irão contribuir para a definição de competências e habilidades;
  3. competências: categoria que está articulada ao processo de aquisição do conhecimento, abrangendo operações mentais básicas até as mais complexas, necessárias ao exercício de determinada função – “o saber”;
  4. habilidades: categoria referida mais diretamente à aplicação de uma competência adquirida – “saber fazer”;
  5. bases tecnológicas: componentes essenciais para que o aluno venha dominar as competências e habilidades necessárias ao exercício da profissão;
  6. bases científicas e instrumentais: componentes essenciais para que haja a compreensão das bases tecnológicas;

Processo nº: E-03/100.347/2007

- f) Relação de docentes responsáveis pelas disciplinas do curso;
- g) Plano de capacitação permanente e continuada para docentes
- h) Os cursos serão oferecidos na forma subsequente ao Ensino Médio, com as Matrizes Curriculares apresentando apenas as disciplinas da formação específica, com a carga horária específica para o respectivo curso, acrescidas das horas destinadas ao estágio supervisionado de cada curso;
- i) Plano de Estágio profissional supervisionado para cada um dos cursos solicitados.

- j) A instituição possui convênio firmado com empresas locais, nos eixos específicos, para realização do estágio supervisionado dos alunos;
- k) Sistema de avaliação, formas de aproveitamento de conhecimentos, competências e experiências anteriores;
- l) Recursos materiais compatíveis com os cursos oferecidos;
- m) Biblioteca com acervo atualizado e compatível com os cursos oferecidos;
- n) Plano de capacitação Permanente e Continuada para os docentes;
- o) Modelo de diploma e Certificado constante nos autos atende o que dispõe o Art. 28 da Deliberação CEE nº 295/2005.
- p) De acordo com a descrição constante nos planos de curso presentes no corpo do processo, as instalações e equipamentos atendem às exigências de cada curso.
- q) O Corpo Técnico Administrativo.

### **CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

Nome	Função	Formação
Carlos Ary Costa dos Santos	Diretor	Reg. MEC nº 9801432/DEMEC/RJ
Nemayda Costa dos Santos	Diretora Substituto	Reg. nº 55264
Adriana Cabral dos Santos	Secretária Escolar	Pedagoga habilitação Administração Escolar
Claudio Luiz Silva da Costa	Coordenador de Eletrônica	Engenheiro Elétrico - CREA/RJ nº 199.2104014
André Gomes Barros	Coordenador de Eletrotécnica	Engenheiro Elétrico - CREA/RJ nº 2004108196
Joubert Tomaz de Souza Junior	Coordenador de Edificações	Arquiteto

Os Planos de Curso apresentados baseiam-se na Deliberação CEE nº 295/2005, estando detalhados na forma abaixo, de acordo com os seguintes quesitos:

- Identificação da Instituição (Histórico da Instituição, Dados da Instituição, Eixo de Influência);
- Justificativa e Objetivos;
- Requisitos de acesso ao Curso;
- Perfil profissional de Conclusão;
- Área Profissional;
- Regime de Funcionamento;
- Organização curricular (Competências e Habilidades, Bases Tecnológicas e Científicas e Instrumentais);
- Plano de estágio Supervisionado;  
Processo nº: E-03/100.347/2007
- Matriz Curricular;
- Critérios de Aproveitamento de Competências (Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores);
- Critérios de Avaliação;
- Instalações e Equipamentos (Laboratórios);
- Pessoal Técnico-Administrativo;
- Diplomas;
- Descrição da biblioteca;
- Organograma Funcional.

Apresenta a seguinte documentação:

- Modelo de Diploma;

- Convênio para concessão de estágio;
- Comprovantes da Titulação do corpo docente.

### **Plano de Curso – Habilitação: Técnico em Eletrônica**

O profissional Técnico em Eletrônica terá a sua atuação no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, de acordo com o perfil definido, estando preparado para “executar serviços técnicos na área da Eletrônica, seguindo orientações de projetos, de normas e de profissionais técnicos, bem como assegurando a qualidade do ensino e, ainda, prestar assistência técnica para aquisição de bens e serviços, instalação e manutenção de sistemas e equipamentos eletrônicos”. Trata-se de um profissional com sólido e abrangente conhecimento dos conteúdos da Eletrônica em todas as suas modalidades fundamentais.

Como objetivo geral, o Curso Técnico em Eletrônica visa “desenvolver específicas da habilitação pretendida tendo em vista que este mercado, em constante evolução, tem passado por transformações muito rápidas, impulsionadas pelos avanços tecnológicos, tornando-se altamente exigente na seleção de seus profissionais.”

O Curso será oferecido nas modalidades integrada, concomitante e subsequente, e a matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam aos seguintes requisitos:

1- Escolaridade mínima: ensino médio concluído, ou estudos equivalentes ou estar matriculado e cursando o ensino médio.

2- Apresentar documentação mínima solicitada exigida no regimento escolar;

Para efeito de aprovação, será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual a 60 (sessenta) em todos os componentes curriculares do módulo em que estiver matriculado.

Será aceito “progressão parcial” com dependência em até dois componentes curriculares” e de acordo com as normas instituídas no Regimento Escolar.

Poderá “haver aproveitamento de estudos e experiências anteriores, mediante apresentação do conteúdo programático cursado no Ensino Técnico e/ou Superior, que tenha sido cursado nos últimos 5 (cinco) anos e que contenha, pelo menos, 80% (oitenta por cento) do conteúdo desenvolvido pela Escola, em componentes com denominação semelhante, limitadas à proporção máxima de 40% do total de componentes curriculares do curso escolhido, podendo exceder a esse número no caso de aproveitamento de estudos realizados na própria Escola”.

Processo nº: E-03/100.347/2007

O Curso Técnico em Eletrônica é “oferecido na modalidade presencial, integrado com o Ensino Médio e tem uma programação anual durante 3 anos, sendo o Ensino Médio com uma carga horária de 2840h, e o Curso Técnico com uma carga horária de 1200h, mais o estágio profissional supervisionado de 300 horas, totalizando 4.340h.

O Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade concomitante é realizado respectivamente, ao mesmo tempo com o Ensino Médio em outra instituição escolar e o subsequente é realizado após a conclusão do Ensino Médio. Ambos são oferecidos na forma de presencial, com duração de 1 ano com carga horária de 1200h, mais o estágio supervisionado de 300h, totalizando 1500h.”

O curso usufrui de um laboratório de Informática e um laboratório multidisciplinar “cujos equipamentos atendem às necessidades de disciplinas das habilidades técnicas, incluindo materiais para experimentos” onde serão realizadas aulas teórico-práticas.

A mantenedora possui Convênio com empresas ligadas ao Eixo Tecnológico para o exercício prático cumprimento integral da carga horária declarada na Matriz Curricular e no Plano de Curso.

Em, 23/11/2007, o presidente do CEE/RJ através das Portarias CEE/RJ nº 642, de 23 de novembro de 2007, publicada no D.O. de 09/01/2008, fl.09 e nº 822, de 13 de março de 2008, publicada no D.O. de 19/03/2008, nomeou comissões verificadoras, compostas por especialistas, para verificar, “in loco”, as condições de infra-estrutura para o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Técnico em Eletrônica, no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais.

As Comissões Verificadoras procederam às visitas e preencheram a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 458 a 467 (Itaguaí) e 407 a 417 (Macaé) nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e à autorização dos Cursos Solicitados.

### **Plano de Curso – Habilitação: Técnico em Eletrotécnica**

O profissional Técnico em Eletrotécnica terá a sua atuação no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, de acordo com o perfil definido, estando preparado para “planejar, programar, controlar e supervisionar atividades em Sistemas Elétricos Industriais, bem como orientar e coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos e de Sistemas Elétricos Industriais.” Trata-se de um profissional com sólido e abrangente conhecimento dos conteúdos da Eletrônica em todas as suas modalidades fundamentais.

Como objetivo geral, o Curso Técnico em Eletrônica visa “desenvolver específicas da habilitação pretendida tendo em vista que este mercado, em constante evolução, tem passado por transformações muito rápidas, impulsionadas pelos avanços tecnológicos, tornando-se altamente exigente na seleção de seus profissionais.”

O Curso será oferecido nas modalidades integrada, concomitante e subsequente e a matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam aos seguintes requisitos:

1-Escolaridade mínima: ensino médio concluído, ou estudos equivalentes ou estar matriculado e cursando o ensino médio.

2-Apresentar documentação mínima solicitada exigida no regimento escolar;

Para efeito de aprovação, será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual a 60 (sessenta) em todos os componentes curriculares do módulo em que estiver matriculado.

Processo nº: E-03/100.347/2007

Será aceito “progressão parcial” com dependência em até dois componentes curriculares” e de acordo com as normas instituídas no Regimento Escolar.

Poderá “haver aproveitamento de estudos e experiências anteriores, mediante apresentação do conteúdo programático cursado no Ensino Técnico e/ou Superior, que tenha sido cursado nos últimos 5 (cinco) anos e que contenha, pelo menos, 80% (oitenta por cento) do conteúdo desenvolvido pela Escola, em componentes com denominação semelhante, limitadas à proporção máxima de 40% do total de componentes curriculares do curso escolhido, podendo exceder a esse número no caso de aproveitamento de estudos realizados na própria Escola”.

O Curso Técnico em Eletrotécnica é “oferecido na modalidade presencial, integrado com o Ensino Médio e tem uma programação anual durante 3 anos, sendo o Ensino Médio com uma carga horária de 2840h, e o Curso Técnico com uma carga horária de 1200h, mais o estágio profissional supervisionado de 300 horas, totalizando 4,340h.

O Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade concomitante é realizado respectivamente, ao mesmo tempo com o Ensino Médio em outra instituição escolar e o subsequente é realizado após a conclusão do Ensino Médio. Ambos são oferecidos na forma de presencial, com duração de 1 ano com carga horária de 1200h, mais o estágio supervisionado de 300h, totalizando 1500h.”

O curso usufrui de um laboratório de Informática e um laboratório multidisciplinar “cujos equipamentos atendem às necessidades de disciplinas das habilidades técnicas, incluindo materiais para experimentos” onde serão realizadas aulas teórico-práticas.

A mantenedora possui Convênio com empresas ligadas ao Eixo Tecnológico para o exercício prático cumprimento integral da carga horária declarada na Matriz Curricular e no Plano de Curso.

Em, 23/11/2007, o presidente do CEE/RJ através das Portarias CEE/RJ nº 643, de 23 de novembro de 2007, publicada no D.O. de 09/01/2008, fl.09, nº 821, de 13 de março de 2008, publicada no D.O., de 19/03/2008, e Portaria nº 1132, de 10/10/2008, fl.11, nomeou comissões verificadoras, compostas por especialistas, para verificar, “in loco”, as condições de infraestrutura para o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Técnico em Eletrotécnica, no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais.

As Comissões Verificadoras procederam às visitas, preencheram a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 448 a 457 (Itaguaí), e 396 a 406 (Macaé) nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e à autorização do Curso Solicitado.

### **Plano de Curso – Habilitação: Técnico em Edificações**

O profissional Técnico em Edificações terá a sua atuação no Eixo Tecnológico Infraestrutura, de acordo com o perfil definido, estando preparado para “elaborar projetos arquitetônicos, estruturais e de instalações hidráulicas e elétricas, com os respectivos detalhamentos, cálculos e desenhos para edificações, nos termos e limites regulamentares, bem como executar e auxiliar trabalhos de levantamento topográficos, locações, demarcações de terrenos”.

Como objetivo geral, o Curso Técnico em Edificações visa “desenvolver específicas da habilitação pretendida tendo em vista que este mercado, em constante evolução, tem passado por transformações muito rápidas, impulsionadas pelos avanços tecnológicos, tornando-se altamente exigente na seleção de seus profissionais.”

Processo nº: E-03/100.347/2007

O Curso será oferecido nas modalidades integrada, concomitante e subsequente e a matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam aos seguintes requisitos:

1-Escolaridade mínima: ensino médio concluído, ou estudos equivalentes ou estar matriculado e cursando o ensino médio.

2-Apresentar documentação mínima solicitada exigida no regimento escolar;

Para efeito de aprovação, será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual a 60 (sessenta) em todos os componentes curriculares do módulo em que estiver matriculado.

Será aceito “progressão parcial” com dependência em até dois componentes curriculares” e de acordo com as normas instituídas no Regimento Escolar.

Poderá “haver aproveitamento de estudos e experiências anteriores, mediante apresentação do conteúdo programático cursado no Ensino Técnico e/ou Superior, que tenha sido cursado nos últimos 5 (cinco) anos e que contenha, pelo menos, 80% (oitenta por cento) do conteúdo desenvolvido pela Escola, em componentes com denominação semelhante, limitadas à proporção máxima de 40% do total de componentes curriculares do curso escolhido, podendo exceder a esse número no caso de aproveitamento de estudos realizados na própria Escola”.

O Curso Técnico em Edificações é “oferecido na modalidade presencial, integrado com o Ensino Médio e tem uma programação anual durante 3 anos, sendo o ensino Médio com uma carga horária de 2840h, o Curso Técnico com uma carga horária de 1200h, mais o estágio profissional supervisionado de 300 horas, totalizando 4.340h.

O Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade concomitante é realizado respectivamente, ao mesmo tempo com o Ensino Médio em outra instituição escolar e o subsequente é realizado após a conclusão do Ensino Médio. Ambos são oferecidos na forma de presencial, com duração de 1 ano com carga horária de 1200h, mais o estágio supervisionado de 300h, totalizando 1500h.”

O curso usufrui de um laboratório de Informática e um laboratório multidisciplinar “cujos equipamentos atendem às necessidades de disciplinas das habilidades técnicas, incluindo materiais para experimentos” aonde serão realizadas aulas teórico-práticas.

A mantenedora possui Convênio com empresas ligadas ao Eixo Tecnológico para o exercício prático cumprimento integral da carga horária declarada na Matriz Curricular e no Plano de Curso.

Em, 23/11/2007, o presidente do CEE/RJ através das Portarias CEE/RJ nº 641, de 23 de novembro de 2007, publicada no D.O. de 09/01/2008, fl.09, nº 820, de 13 de março de 2008, publicada no D.O. de 19/03/2008 e Portaria nº 1132, de 10/10/2008, fl.11, nomeou comissões verificadoras, compostas por especialistas, para verificar, “in loco”, as condições de infraestrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Técnico em Edificações, no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais.

As Comissões Verificadoras procederam às visitas, preencheram a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 468 a 477 (Itaguaí) e 418 a 427 (Macaé) nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e à autorização do Curso Solicitado.

### **VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, considerando o parecer das Comissões Verificadoras, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Educacional Congregacional – CECON, mantido pelo Centro Educacional Congregacional Ltda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, à aprovação dos Planos de Cursos e à autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, com as Habilitações Técnicas em Técnico em Eletrônica e Técnico em Eletrotécnica, e no Eixo Tecnológico Infraestrutura, com a Habilitação Técnica em Técnico em Edificações, também pelo prazo de 05 (cinco) anos, a serem ministrados na sua sede, localizada na Rua Lea da Cunha Cabral, 115, Centro, Município de Itaguaí e na sua filial localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 564, Centro, Município de Macaé, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial.

Com relação aos docentes graduados, não licenciados, sem complementação pedagógica, este Relator reconhece o documento comprobatório de Convênio realizado entre a parte interessada e a instituição de ensino superior credenciada, com objetivo de oferecer a estes docentes a necessária formação pedagógica.

Determino que, após a publicação do presente Parecer no Diário Oficial, devidamente homologado, a instituição mantida realize os procedimentos necessários ao seu cadastramento no SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SISTEC.

### **CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2009.

**José Carlos Mendes Martins** – Presidente e Relator  
**Antonio José Zaib**  
**Antonio Rodrigues da Silva**  
**José Luiz Rangel Sampaio Fernandes**  
**José Remizio Moreira Garrido**  
**Leise Pinheiro Reis**  
**Nival Nunes de Almeida**  
**Paulo Alcântara Gomes**

### **CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 08 de dezembro de 2009.

José Carlos Mendes Martins  
Presidente em exercício